

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

PORTARIA Nº 108/95

NORMATIZA USO DO TELEFONE PARA LIGAÇÕES INTERURBANAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS ***

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 50, inciso I, alínea "F" da Resolução 175/92 (Regimento Interno) de 12 de maio de 1.992.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer norma para utilização de FAX da Câmara, tornando "expressamente" proibido ligações interurbanas sem autorização "por escrito" da Presidência, para qualquer localidade.

Art. 2º - Os transgressores incorrerão nas penalidades previstas em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu-MG, 13 de setembro de 1.995


José Antonio Vidra
PRESIDENTE

